PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 02/04/75

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 98/75

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - Paraná
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Súmula:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.
Sala das Sessões, em 02/04/75
(Presidente)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

I - POR APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

07. ÓRGÃO: DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
07.800 Sub-Unidade: Diversos Encargos
3.0.0.0.91 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.91 - Transferências Correntes
3.2.2.0.91 - Subvenções Econômicas
3.2.2.3.91 - Empresas Municipais
01. Transferencias de numerário ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ivaiporã-SAAE -, para atender despesas de manutenção.....Cr$ 70.000,00
TOTAL.....Cr$ 70.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do presente Crédito Adicional Especial, fica o Chefe do Executivo Municipal,- autorizado a se utilizar do estabelecido pelo Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão especificados no Decreto de abertura do presente Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano - de mil, novecentos e setenta e cinco.-

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 02/04/75
PRESIDENTE

Ofício nº 796/75 Ivaiporã, 1º de abril de 1975

Ref.- Justificativa ao Projeto de Lei nº 98/75.-

Exmo. Senhor Presidente:

É com elevada honra que passamos às mãos / de V. Exa., o Projeto de Lei nº 98/75, de 31.03.75, que autoriza a este Poder Executivo a abrir, por Decreto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de ..... Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), que será transferido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. -, de Ivaiporã, para / atender a despesas com a sua manutenção e encerramento de suas / atividades.

2. Justificamos a necessidade da abertura do crédito ora pretendido, amparando-nos ao conteúdo da Lei nº..... 212/74, que autorizou a este Poder Executivo, conceder, com ex-/ clusividade, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR -, a exploração e operação dos sistemas de abastecimento de água potável, coleta e remoção de esgotos sanitários municipais, então explorados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ivaiporã.-

3. Assim sendo, ainda recentemente, demos - atendimento ao que preceitua a Lei retro mencionada, ao firmar-/ mos o contrato de concessão com a Companhia de Saneamento do Paraná, que passou a operar o sistema em nossa Cidade a partir desta data.-

4. Com esse advento, praticamente, o S.A.A.E. de Ivaiporã, encerrou parcialmente suas atividades, existindo, - unicamente, para o encerramento dos Atos e Fatos alusivos à gestão de seu patrimônio e em função da própria legislação em vigor. Todavia, para que possa encerrar definitivamente suas atividades, necessita cumprir com algumas obrigações e que se refe- / rem a:

Restos a Pagar.....	Cr$ 36.000,00
Encargos Sociais	
INPS.....	Cr$ 10.000,00
Quota de Previdência.....	Cr$ 8.000,00
FGTS.....	Cr$ 5.000,00
	Cr$ 11.000,00 Cr$ 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 796/75 - continuação -Fls. 02-

5. Diante dos fatos expostos, verifica-se ainda que, a partir de 31.03.75, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, de Ivaiporã, deixou de possuir fonte de receita própria e, em razão do interregno na execução da Lei nº 212/74, assumiu algumas dívidas com a aquisição de materiais para a manutenção dos serviços a seu encargo e que seriam ressarcidas, com o decorrer do tempo, através do consumo de água pelos usuários. Entretanto, em face da sua aparente sustação de atividades, encontra-se desprovido de recursos para liquidar os compromissos assumidos, o que justifica a premente necessidade da aprovação do crédito que ora solicitamos a essa Magna Casa de Leis.

6. Para maiores esclarecimentos, ainda, anexamos à presente Mensagem, uma fotocópia do Ofício nº 02/75, encaminhado a este Executivo pelo Diretor do SAAE, de Ivaiporã, Engº Civil, Nelson Girardi, requerendo a transferência de recursos financeiros àquele Órgão, por parte desta Municipalidade.

7. Dessa forma, requeremos regime de urgência na apreciação da matéria em pauta e nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 2, de 18.06.73 (Lei Orgânica dos Municípios).

E, como nada mais havendo, valemo-nos do ensejo para apresentar, a V. Exa. e demais Nobres Edis, nossos votos de estima e apreço.-

Respeitosamente

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
CELESTINO ALVES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Nesta Cidade

OP/af